



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA AK CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede à Avenida José Oselame, nº. 209, Centro, Vargem Bonita/ SC, CEP: 88.658-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.996.187/0001-31, neste ato representada pela Prefeita, o Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Ernesto Dal Santo, 234, Bairro Centro, Cordilheira Alta, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.646.447/0001-57, telefone (49) 9 8827-0680, e-mail alinekassessoria2021@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ALINE DE ALMEIDA KALLES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 025/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e serviços de assessoria e treinamento no âmbito da administração pública,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

compreendendo o departamento pessoal e recursos humanos, na implementação das novas normas de folha de pagamento, E-SOCIAL e INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 05 de abril de 2024 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 06 de abril de 2023.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 5,60%, conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 4.857,60** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), **totalizado valor de R\$ 58.291,20** (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 20 de março de 2023.

ALINE DE ALMEIDA KALLES
Sócia Administradora
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

01.

Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo

02.

Enedir de Almeida Vieira
Diretor de Compras